PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC Nº 242/09

MENSAGEM Nº 032/09 - DE 03 DE JUNHO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro a entidade"

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro a entidade".

O presente Projeto autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro, proveniente da esfera estadual, à entidade Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia, no valor de **R$-6.000,00 (seis mil reais)**, durante o exercício de 2009.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln../

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 04/JUN/2009 15:16 00005634

cm-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 42/09

PROJETO DE LEI Nº ~~032~~ 42 - DE 03 DE JUNHO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro a entidade"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro, proveniente da esfera estadual, à entidade Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do 7º Dia, no valor de **R$-6.000,00 (seis mil reais)**, durante o exercício de 2009.

Artigo 2º - A despesa acima onerará a funcional programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 – 3.3.50.43 – 250, do orçamento vigente e será suportada pelo saldo orçamentário existente.

§ Único - A alteração constante no artigo acima, passa a fazer parte integrante das peças de planejamento LDO e PPA vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 04/JUN/2009 15:16 00005685A